



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE IGREJINHA

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 022/2019

O município de Igrejinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a abertura de **inscrições** para o processo seletivo visando a contratação **temporária** nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, da legislação pertinente, bem como a regulamentação da Lei Municipal nº 3.888 de 31 de julho de 2007, para a função de Fonoaudiólogo, em substituição a licenças gestantes ou adotantes, férias do servidor, e licenças saúde, falta de cadastro, afastamento por readaptação, as altas com restrições e atender outras situações de emergência que vierem a ser definidas em lei específica que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital. O número de vagas, o regime de trabalho, a carga horária semanal, o valor do salário mensal, a escolaridade, conforme segue:

FUNÇÃO	VAGAS	REGIME DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE
Fonoaudiólogo	01 vaga	Contrato Administrativo Temporário	Até 40 h/s	R\$ 25,96 p/h (ensino superior completo)	Formação em Fonoaudiologia, devidamente registrada no CREFONO – 7ª Região (Conselho Regional de Fonoaudiologia), com comprovante de quitação anual.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três ou mais servidores dentre os designados pela Portaria nº 18.491/2019.

**1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37 “caput”, da Constituição da República.

**1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura e no site oficial desta Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo três dias antes do encerramento das inscrições.

**1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura e em meio eletrônico.

#### 2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE FONOAUDIÓLOGO

**2.1 DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:** Executar tarefas para identificação de problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando procedimentos específicos de fonoaudiologia e fazendo o tratamento fonético, auditivo, de dicção entre

*“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”*



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE IGREJINHA

outros, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação de fala. Desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida.

**2.2 DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:** Avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, de linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias; encaminhar o paciente ao especialista, orientando e fornecendo-lhe indicações; programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras; emitir parecer quanto ao perfeiçoamento ou à praticabilidade da reabilitação fonoaudióloga, avaliar os resultados do tratamento e dar alta, elaborar relatórios; aplicar procedimentos de adaptação pré e pós-cirúrgico; aplicar os procedimentos fonoaudiológicos e desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; executar atividades administrativas em sua área de atuação; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de atuação; participar de programa de treinamento, quando convocado; participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática e executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

### 3. INSCRIÇÕES

**3.1** A inscrição implica, desde logo, o conhecimento prévio e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, da Ficha de Inscrição do qual é parte integrante, não podendo alegar desconhecimento.

**3.2** Período: 06/03/2019 à 15/03/2019

**3.3** Local: Recepção da Prefeitura na Av. Presidente Castelo Branco, nº 228 – Centro.

**3.4** Horário: Segunda a quinta-feira das 12h às 18h  
Sexta-feira das 9h às 14h.

**3.5** Não será aceita inscrição condicional, nem por correspondência, assim como é vedado o envio de qualquer documento constante nos requerimentos por via postal, sendo somente aceita inscrição com documentação completa.

**3.6** Poderá, ainda, ser efetuada a inscrição através de terceiros, desde que junte procuração com firma legalmente reconhecida e com poderes especiais e expressos, munido da documentação completa.

**3.7** O candidato preencherá e assinará o pedido de inscrição em formulário próprio que lhe será apresentado no ato de inscrição.

**3.8** O candidato que prestar declarações falsas ou inexatas terá sua inscrição cancelada, bem como, anulados todos os atos dela decorrentes.

### 4. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

**4.1** O pedido de inscrição deverá ser feito através de preenchimento da Ficha de Inscrição, à disposição do candidato na Recepção da Prefeitura Municipal.

*“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”*



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA

.2. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer ao endereço e nos horários e prazos indicados nos itens 3.2, 3.3 e 3.4, ou por intermédio de

procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado) apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

**4.2.1.** Fotocópia autenticada da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e/ou Carteira de Habilitação (frente e verso);

**4.2.2.** Fotocópia autenticada de Comprovante de Escolaridade exigida pela função, descritas na legislação;

**4.2.3.** Fotocópia autenticada de Comprovações dos Cursos de Aperfeiçoamento e Qualificação relacionados à área de FONOAUDIOLOGIA;

**4.2.4.** Fotocópia autenticada de comprovante de experiência profissional relacionado ao Atendimento Educacional Especializado - AEE com crianças de zero a quatorze anos, no setor público ou privado, tais como: registro na Carteira de Trabalho, contrato empregatício, contrato de estágio, atestado devidamente assinado pelo empregador, escolar, etc...;

**4.3** Não será aceita a inscrição do candidato cuja documentação estiver incompleta, ou que apresentar irregularidades, tais como: rasuras, emendas, nomes ilegíveis ou dados incompletos.

**4.4** O candidato inscrito ficará sujeito às exigências do processo seletivo, não lhe assistindo direito de ressarcimento de prejuízos decorrentes do não aproveitamento no quadro de Fonoaudiólogo.

**4.5** O candidato deverá estar em dia com o CREFONO – 7ª Região (Conselho Regional de Fonoaudiologia), bem como apresentar comprovante de quitação anual.

**4.6** A documentação de inscrição somente terá valor para a data a que se referir o processo seletivo, e não será devolvida após este.

### **5. HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES:**

**5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item **3.2**, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de até 03 (três) dias, o edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**5.2** Os candidatos que não tiveram suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

**5.2.1** No prazo de até 03 (três) dias, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**5.2.2** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito para julgamento, no prazo de até 03 (três) dias, cuja decisão deverá ser motivada.

**5.2.3** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item **5.1**, no prazo de até 03 (três) dias, após a decisão dos recursos.

*“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”*



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE IGREJINHA

### 6. DO PROCESSO SELETIVO

#### 6. DO PROCESSO SELETIVO

**6.1.** O processo seletivo será efetuado mediante a análise da documentação exigida no item 4, deste Edital.

**6.2.** No processo de avaliação da documentação exigida para a função de FONOAUDIÓLOGO, a classificação será da seguinte forma:

	<b>Títulos</b>	<b>Qtd. de Títulos (máxima)</b>	<b>Valor Unitário (pontos)</b>	<b>Valor Máximo (pontos)</b>
1.	Formação em Pós-graduação na área de fonoaudiologia	01	10	10
2.	Formação em Mestrado relacionado à área de fonoaudiologia.	01	10	10
3.	Formação em Doutorado relacionado à área de fonoaudiologia.	01	20	20
4.	Cursos de aperfeiçoamento e qualificação na área de fonoaudiologia.	a) Até 20 horas de cursos b) Mais de 20 horas de cursos	a) 20 b) 30	30
5.	Experiência profissional relacionada ao Atendimento de Educacional Especializado - AEE, com crianças de zero a quatorze anos de idade, na área pública ou privada, devidamente comprovada com documentos (registro na Carteira de Trabalho, contrato empregatício, contrato de estágio, atestado devidamente assinado pelo empregador, etc...:).	a) Até 01 ano de experiência b) Mais de 01 ano de experiência	a) 20 b)30	30

**6.3.** A avaliação do currículo será de caráter eliminatório e classificatório.

**6.4.** Somente será considerado reprovado o candidato que **não pontuar** na análise do currículo.

**6.5** A comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através de portaria, deverá realizar a análise dos títulos, bem como elaborar relatório no qual conste a pontuação e a classificação final dos candidatos.

#### 7. CRITÉRIO PARA DESEMPATE

**7.1** Verificando-se a ocorrência de empate os candidatos serão classificados utilizando o critério de maior idade.

*“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”*



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA

### **8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**8.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito para homologação, no prazo de até 03 (três) dias.

**8.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

**8.3** A classificação será divulgada no átrio da Prefeitura de Igrejinha/RS.

### **9. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**9.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de até 10 (dez) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

**9.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

**9.1.2** Ter idade mínima de 18 anos;

**9.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

**9.1.4** Disponibilidade de horário para exercer 40 (quarenta) horas semanais.

**9.1.5** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;

**9.1.6** O candidato deverá estar em dia com o Conselho Regional de Fonoaudiologia, apresentando comprovante de quitação anual.

**9.2** O candidato aprovado no processo seletivo e chamado para preenchimento de vaga, deverá apresentar os seguintes documentos para a contratação:

**9.2.1** Fotocópia da carteira de identidade (frente e verso);

**9.2.2** Fotocópia do cadastro de pessoas físicas – CPF (frente e verso);

**9.2.3** Fotocópia do título de eleitor;

**9.2.4** Comprovante de quitação eleitoral emitida pelo site [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br);

**9.2.5** Fotocópia do número do PIS/PASEP;

**9.2.6** Fotocópia do Comprovante de escolaridade exigido pela função;

**9.2.7** Fotocópia da Certidão de Casamento/Nascimento;

**9.2.8** Fotocópia do Comprovante de residência em nome do admitido (Conta de Água ou Luz) ou Declaração feita no Tabelionato;

**9.2.9** Exame médico que comprove aptidão para o trabalho;

**9.2.10** Uma foto 3x4;

**9.2.11** Carteira de trabalho;

**9.2.12** Fotocópia da Carteira de reservista, se o candidato for do sexo masculino;

**9.2.13** Fotocópia da Declaração de Imposto de Renda;

**9.2.14** Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

**9.2.15** Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos;

*“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”*



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE IGREJINHA

**9.2.16** Declaração; Órgão; Cargo; Data de Admissão e Demissão; Regime Jurídico; Regime Previdenciário (Incisos XVI e XVII, Art. 37 da CF/88).

**9.2.17** Fotocópia autenticada de Comprovantes dos Cursos de Aperfeiçoamento e Qualificação relacionados à área de FONOAUDIOLOGIA;

**9.2.18** Fotocópia autenticada de comprovante de experiência profissional relacionado ao Atendimento Educacional Especializado - AEE com crianças de zero a quatorze anos, no setor público ou privado, tais como: registro na Carteira de Trabalho, contrato empregatício, contrato de estágio, atestado devidamente assinado pelo empregador, escolar, etc...;

**9.3** A convocação do candidato será realizada por meio de contato telefônico ou correio eletrônico.

**9.4** Não comparecendo o candidato convocado ou se verificando o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

**9.5** O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de acordo com a Lei Municipal nº 5.126/2018;

**9.6** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

**9.7** Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

### **10. DOS RECURSOS**

**10.1** Aos candidatos serão assegurados amplos meios de recursos na fase de homologação da inscrição, vistas à avaliação dos títulos e pontuação obtida através de prova objetiva.

**10.2** O prazo para interpor recurso será de 01 (um) dia útil, a partir do primeiro dia subsequente à publicação e deverão ser protocolizados no prédio administrativo da Prefeitura.

**10.3** O Recurso deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal.

**10.4** Após análise dos recursos, os resultados serão publicados, através de Edital, em caráter irrecorrível na esfera administrativa.

### **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** As inscrições de que tratam este edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidas neste edital e na legislação específica.

**11.2** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**11.3** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

**11.4** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**11.5** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

**11.6** Demais informações na Prefeitura Municipal, através do telefone (51) 3549-8600.

*“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”*



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA

Município de Igrejinha/RS, 01 de março de 2019.

**Joel Leandro Wilhelm**  
Prefeito

Registre-se e publique-se.

**Leandro Marciano Horlle**  
Secretário de Administração

*“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE IGREJINHA

*“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”*